



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

333
Nº Fis
CPL

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101095144		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MATEUS GOMES DA SILVA NETO			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) JOSELANDIA	UF MA	PAÍS DE ORIGEM BRASIL EIRO	ESTADO CIVIL CASADO
SEXO <input type="checkbox"/> M <input checked="" type="checkbox"/> F REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL			
FILHO DE (pai) MANOEL GOMES DA SILVA		(mãe) MARIA APARECIDA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/12/1967	IDENTIDADE (número) 1.461.582	Órgão emissor SSP	CPF (número) MA 363.682.373-68
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) AV. SENADOR LA ROCQUE			NÚMERO 569
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 65935-500	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO BURITIRANA			UF MARANHÃO
Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALT. DE DADOS (EXCETO NOME EMP)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL M. G. SILVA NETO COMERCIAL			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AV. SENADOR LA ROCQUE			NÚMERO 200
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 65935-500	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO BURITIRANA		UF MA	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 50.50-4/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO POSTO DE COMBUSTIVEL - COMERCIO A VAREJO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES		
Atividades secundárias 52.47-7/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUÍFEITO DE PETRÓLEO (GLP)		
52.24-8/00	COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS ALCOOLICAS E NÃO ALCOOLICAS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09/11/1998	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 02.830.259/0001-95	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) <i>M. G. Silva Neto Comercial</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL 1- SIM 2- NÃO 3- NÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/>	
DATA DA ASSINATURA 01/09/2003	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Mateus Gomes da Silva Neto</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO
<i>Márcio Patrícia Souza</i> Juizador / Singular do Registro Mercantil / Jucema Escritório Regional de Imperatriz 10/09/2003	



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/09/2003
SOB Nº: 20030268990
Protocolo: 03/028899-0
Endereço: 211 0109514 4
M. G. SILVA NETO - COMERCIAL

ELIAS BARROS DOS SANTOS JUNIOR
CHEFE DE ESC. REGIONAL DE IMPER

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA-MA
CNPJ: 01.601.303/0001-22
CONFERE COM ORIGINAL

Rosina



DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

134
Nº FIS
CPL

Nº PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) 003589		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas) MATEUS GOMES DA SILVA NETO					
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) JOSELÂNDIA - MA		NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL CASADO	
FILHO DE MANOEL GOMES DA SILVA		(mãe) MARIA APARECIDA SILVA			
NASCIDO EM (data de nascimento) 16.12.1967		PROFISSÃO COMERCIANTE		CPF (número) 361.602.373-68	
IDENTIDADE número 1.461.582		órgão emissor SSP		UF MA	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)					
RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA JOÃO JONAS,					NÚMERO 45
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO VARZÃO DOS ORENTES		CEP 69935-900	
MUNICÍPIO BURITIRANA					CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 581
UF MA					CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 581
MUNICÍPIO BURITIRANA					
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:					
CÓDIGO DO ATO 001		DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO DO EVENTO 001	
DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO DO EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL M. G. SILVA NETO - COMERCIAL,					
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA SENADOR LABOQUE					NÚMERO 581
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 69935-900	
MUNICÍPIO BURITIRANA					CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 581
UF MA					CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) (quinze Mil Reais)			
continuação (capital por extenso)					
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA 52.14-0		DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) Atividade principal COM VAREJ DE MERCADORIAS EM GERAL - LJ DE CONVENIENCIA			
52.15-9		Atividades secundárias COM VAREJ NAO ESPECIALIZADO SEM PROD DE PROD ALIMENTICIOS			
52.24-8		COM VAREJ DE BEBIDAS			
52.29-9		COM VAREJ DE OUTROS PROD ALIMENTICIOS E DO FUMO.			
52.31-0		COM VAREJ DE ARMARINHOS.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10.11.1998		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ		TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input checked="" type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO					
DATA 03.11.1998		ASSINATURA DO TITULAR <i>Mateus Gomes da Silva Neto</i>			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		CERTIDÃO	
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>[Assinatura]</i> 09.11.98		AUTENTICAÇÃO <i>[Assinatura]</i> PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA CNPJ: 01.601.318/0001-22 CONFERE COM ORIGINAL Estate de MA NIRE 2110109514-4 Em 09/11/98 <i>[Assinatura]</i> Dir. do Esc. Regional Imperatriz	

[Assinatura]

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

Novo nome Empresarial da sociedade: **M G DA SILVA NETO & CIA LTDA.**

1. **MATEUS GOMES DA SILVA NETO**, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, nascido em 16/12/1967, empresário, portador da CI - RG nº 0417648020117/SESP/MA, e CPF - 363.682.373-68, residente e domiciliado na Av. Senador La Rocque, 569, Centro, Buritirana (MA), CEP - 65.935-500, Empresário com sede na Av. Senador La Rocque, 200, bairro: Centro, na Cidade de Buritirana, CEP - 65.935-500, Estado do Maranhão, inscrito na JUCEMA - Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob NIRE 21101095144, de 09/11/1998, e no CNPJ sob nº 02.830.259/0001-95, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, **ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA do tipo jurídico Limitada**, uma vez que admitiu o sócio:

2. **MATEUS GOMES DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/01/1995, empresário, portador da CI - RG nº 033362892007-2/SESP/MA, e CPF - 055.968.933-07, residente e domiciliado na Av. Senador La Rocque, 569, Centro, Buritirana (MA), CEP - 65.935-500, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

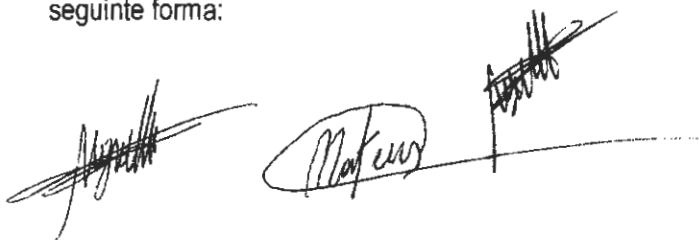
Cláusula 1ª - A sociedade girará sob o novo nome empresarial: Firma social - M G DA SILVA NETO & CIA LTDA e terá sede e domicílio na Av. Senador La Rocque, 200, Centro, Buritirana CEP - 65.935-500, no Estado do Maranhão.

Parágrafo Único: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do País, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 2ª - O objeto da sociedade continuará sendo:

- a) Posto de Combustível - Comércio a varejo de combustíveis para veículos automotores - CNAE 47.31-8/00,
- b) Comércio varejista de lubrificantes CNAE - 47.32-6/00;
- c) Comércio Varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) - CNAE 47.84-9/00
- c) Comércio Varejista de bebidas alcoólicas e não alcoólicas - CNAE 47.23.7/00

Cláusula 3ª - O capital social passará a ser de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), divididos em 200.000 (Duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, composto da seguinte forma:



PREFECTURA MUNICIPAL DE BURITIRANA-MA
CNPJ: 01.601.313/0001-22
CONFERE COM ORIGINAL



a) O sócio Mateus Gomes da Silva Neto, terá a sua participação de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), sendo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correspondente ao acervo do Empresário M G DA SILVA NETO COMERCIAL, da qual é titular e R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), integralizados neste ato, cujos valores estão totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País,

b) O sócio ingressante Mateus Gomes da Silva Filho, terá a sua participação de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas, totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do País.

Sócios	Nº de quotas	Participação %	Valor R\$
Mateus Gomes da Silva Neto	180.000	90%	180.000,00
Mateus Gomes da Silva Filho	20.000	10%	20.000,00
Total	200.000	100%	200.000,00

Parágrafo Único. O ativo e passivo da atividade empresária fica por este ato totalmente absorvido pela sociedade, que se compromete a fazer a guarda, nos prazos legais, de todos os livros e registros provenientes da empresa ora transformada.

Cláusula 4ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

Cláusula 5ª - A sociedade DECLARA que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer hipótese de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei.

Cláusula 6ª - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **Mateus Gomes da Silva Neto**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 7ª - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-lo de exercer atividade empresarial, conforme art. 1.011, 1º do CC/2012.

Cláusula 8ª - O início da atividade empresarial individual ocorreu em 09/11/1998, e através deste instrumento prosseguirá transformada para sociedade empresária a partir da data de deferimento do presente instrumento pela JUCEMA.

Cláusula 9ª - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA-MA
CNPJ: 01.601.313/0001-22
CONFERE COM ORIGINAL

[Handwritten signature]

Cláusula 10ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 11ª - O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 12ª - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

Cláusula 13ª - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro de João Lisboa(MA), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que os administradores renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma.

Buritirana(MA)., 30 de janeiro de 2014.

1. Mateus Gomes da Silva Neto
Mateus Gomes da Silva Neto

2. Mateus Gomes da Silva Filho
Mateus Gomes da Silva Filho

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA-MA
CNPJ: 01.607.313-2/0014-22
CONFERE COM ORIGINAL

Castro

AUTO POSTO SHALOM

AV. SENADOR LA ROCQUE Nº 200 CENTRO BURITIRANA - MA
CNPJ: 02.830.259/0001-95



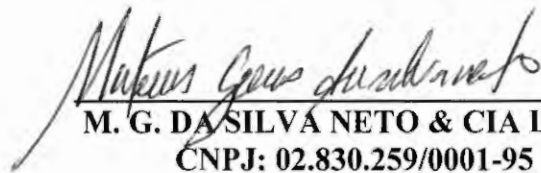
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-CPL

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial nº 003/2018-CPL realizado pela Prefeitura Municipal de Buritirana - MA e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Buritirana (MA), 22 Janeiro de 2018


M. G. DA SILVA NETO & CIA LTDA.
CNPJ: 02.830.259/0001-95



COPIA

DADOS DA EMPRESA					
NOME EMPRESARIAL M G DA SILVA NETO & CIA LTDA - EPP					
NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		SITUAÇÃO REGISTRO ATIVO			
NIRE (SEDE) 212.0085393-4	CNPJ 02.830.259/0001-95	DATA ARQUIVAMENTO ATO CONSTITUTIVO 09/11/1998	DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE 09/11/1998		
ENDEREÇO COMPLETO AV. SENADOR LA ROCQUE, Nº 200, CENTRO, CEP 65935-500, BURITIRANA, BRASIL					
CAPITAL R\$ 200.000,00		CAPITAL INTEGRADO R\$ 200.000,00			
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei nº 123/2006) EPP		PRAZO DE DURAÇÃO			
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO					
DATA 06/11/2017	ATO BALANÇO	NUMERO 20171238443	EVENTOS BALANÇO		
OBJETO SOCIAL					
TIPO	DESCRIÇÃO	CÓDIGO			
PRINCIPAL	COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	4731800			
SECUNDÁRIA	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES	4732600			
SECUNDÁRIA	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	4723700			
SECUNDÁRIA	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)	4784900			
SÓCIOS					
NOME EMPRE. / SÓCIO	CPF	CARGO	ENTRADA	SAIDA	VALOR PARTI.
MATEUS GOMES DA SILVA NETO	363.682.373-68	ADMINISTRADOR	10/02/2014		R\$ 0,00
MATEUS GOMES DA SILVA NETO	363.682.373-68	EMPRESARIO	09/11/1998		R\$ 0,00
MATEUS GOMES DA SILVA NETO	363.682.373-68	SÓCIO	10/02/2014		R\$ 180.000,00
MATEUS GOMES DA SILVA FILHO	055.968.933-07	SÓCIO	10/02/2014		R\$ 20.000,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

AUTO POSTO SHALOM

AV. SENADOR LA ROCQUE Nº 200 CENTRO BURITIRANA - MA
CNPJ: 02.830.259/0001-95

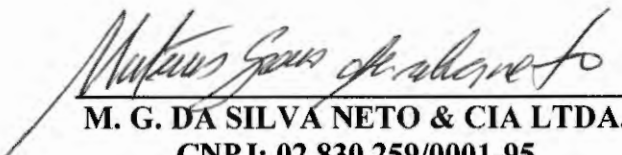


DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LC Nº 123/06

A empresa M G DA SILVA NETO & CIA LTDA DECLARA, sob as penas da lei, especialmente o disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, que se encontra enquadrada na condição de Empresa de Pequeno Porte e que inexistente fato superveniente que implique no seu desenquadramento dessa situação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buritirana (MA), 22 Janeiro de 2018


M. G. DA SILVA NETO & CIA LTDA.
CNPJ: 02.830.259/0001-95

Carina



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 02.830.259/0001-95 **Inscrição Estadual:** 12.167829-6

Razão Social: M G DA SILVA NETO & CIA LTDA EPP

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA SENADOR LA ROCQUE

Número: 200 **Complemento:**

Bairro: CENTRO

Município: BURITIRANA **UF:** MA

CEP: 65935500 **DDD:** **Telefone:** 00000000

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4731800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS

Principal: AUTOMOTORES

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4784900	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 04/10/2017

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 11/05/2011 - (Devido emissão voluntária),

EFD a partir de: 01/01/2013, 01/01/2013, 01/01/2013, 01/01/2013,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 22/01/2018

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



Desenvolvido pela Sefaz/COFEC - 2005-2013

Carina

142
Nº FIS
CPL

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

EMPRESA - AUTO POSTO BURITIRANA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA-MA
CNPJ 06.601.333/0001-22
CONFERE COM ORIGINAL

FL. 01/04

JOSE IRAN PEREIRA LEITE, brasileiro, casado em
comunhão de bens, maior, natural de João Lisboa-Ma., nascido em
31.03.68, comerciante, residente na cidade de Imperatriz- MA, à Rua Paz, 06
PQ. das Palmeiras - CEP 65900-530., portador da Cart. de Identidade
73595597-2 SSP-MA., CPF 271.988.123-68 e LAURA PEREIRA DE SÁ LEITE
brasileira, viuva, maior natural de Barra do Corda-Ma, nascida em
13.08.51, comerciante, residente na cidade de Imperatriz -MA., Rua São
Domingos nº 19., PQ Alvorada II., CEP 65900-000 - portadora da Carteira
de Identidade nº 081936297-2 GEJUSPC-MA (CPF 303.660.383-20
resolvem de comum acordo, constituir uma Sociedade por Quotas de
Responsabilidade Limitada, conforme as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA:

O Nome Empresarial da Sociedade é: AUTO
POSTO BURITIRANA LTDA., que terá sua sede à Av. Senador La Roque
nº 259 - centro., CEP 65922-000., cidade de Buritirana- Estado do
Maranhão, podendo abrir sucursais, filiais e depósitos em qualquer parte
do território nacional ou fora dele por deliberação dos seus sócios e de
acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS DA SOCIEDADE:

O objetivo principal da sociedade é explorar a
atividade de: comércio a varejo de combustível - CNAE (50.50-4/00).



02/04

CLAUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas unitárias de R\$ 1,00 (Hum, real), cada, integralizadas neste ato em moeda corrente nacional e distribuídas aos sócios da seguinte forma e condição:

José Iran Pereira Leite	Quant. de quotas	Vr. unit.	Total capital
60%	12.000	R\$1.00	R\$12.000.00

Laura P. de Sá Leite	Quant. de quotas	Vr. unit.	Total capital
Participação: 40 %	8.000	R\$1.00	R\$ 8.000.00

Parágrafo único - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos responderão solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do CC/2003, Art.1052

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO:

O prazo de duração da sociedade será por tempo Indeterminado, estando previsto o início de suas atividades mercantis na data de registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado c Maranhão - JUCEMA e em outras Repartições.

CLÁUSULA QUINTA - DA GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL:

A administração da sociedade será exercida por ambas as partes, mas apenas o sócio José Iran Pereira Leite pode assinar pela empresa perante as Repartições Públicas e Instituições Financeiras, ficando terminantemente proibido aos sócios, o uso do nome da empresa em negócios estranhos e alheios aos interesses da mesma.

CLÁUSULA SEXTA - RETIRADA "PRO-LABORE"

Os sócios farão uma retirada mensal e à título de PRO-LABORE, em obediência à Legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA-MA
CNPJ 01.601.303/0001-22
CONFERE COM ORIGINAL

Cópia

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS LUCROS E/ OU PREJUÍZOS:

Os lucros e/ ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término de cada exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às quotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros e/ ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS:

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelo sócio quotista que detenha a maioria de quotas do capital social.

CLÁUSULA NONA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirá ao sócio remanescente admitir novo sócio para continuidade das atividades e as quotas do falecido será repassada ao seus herdeiros, mas caso não haja interesse por parte dos mesmos o sócio majoritário terá prioridade nas suas aquisições.

CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES:

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas outras restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de Imperatriz-Ma., com renúncia de quaisquer outros por mais privilegiados que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem e que não estão previstas neste instrumento de Contrato Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA-MA
CNPJ: 01.601.303/0001-22
COMPARE COM ORIGINAL

COMPARA

JUCEMA
4 03

345
Nº FIs
CPL

04/04

E, por estarem de acordo com todas as clausulas e condições., datam e assinam o presente de Constituição de Sociedade por Quotas de Responsabilidade Ltda., em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma e juntamente com as testemunhas abaixo, encaminhando-as para registros e arquivamentos junto aos órgãos competentes.

Imperatriz - MA., 27 de maio de 2003

Jose Iran Pereira Leite
JOSE IRAN PEREIRA LEITE
CI - 73595597-2 / SSP-MA
CPF 271.988.123-68

Laura Pereira de Sa Leite
LAURA PEREIRA DE SA LEITE
CI - 081936297-2 / SSP-MA
CPF 303.660.383-20

TESTEMUNHAS:

Silvino A.P. Moreira
SILVINO A. P. MOREIRA
CI - M-851.629/SSP-MG
CPF 194.283.166-87

Solange B. de Miranda
SOLANGE B. DE MIRANDA
CI 31652994-0/SSP-MA
CPF 345.768.273-91



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2003
SOB Nº 21200544125
Protocolo: 03/015085-5

FATO POR: BORTESANA LTDA

Elías Barros dos Santos Junior
ELIAS BARROS DOS SANTOS JUNIOR
CHEFE DE ESC. REREGIONAL DE IMPEI

[Handwritten signatures]

Barros



IMPLANTADO

AUTO POSTO BURITIRANA LTDA ME
CNPJ (ME) Nº 05.757.394/0001-20

Primeira Alteração Contratual

Fl. 01/03

JOSÉ IRAN PEREIRA LEITE, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, maior, natural de João Lisboa - MA, nascido em 31/03/1968 - comerciante, residente na cidade de Imperatriz - MA, a Rua da Paz nº 00 - Parque das Palmeiras - CEP 65900-530, portador da Cart. de Identidade nº 73395307-2-564/MA e CPF nº 271.998.123-68 e LAURA PEREIRA DE SA LEITE, brasileira, viúva, comerciante, maior, nascida em 13/03/1951, natural de Barra do Corda - MA, residente na cidade de Imperatriz - MA, a Rua Rio Grande do Norte nº 2103, Bairro Bacuri - CEP 65900-520, portadora da Cart. de Identidade nº 091036307-2 - GEJUSFC/MA, CPF nº 303.660.383-20, únicos sócios da empresa AUTO POSTO BURITIRANA LTDA ME, devidamente cadastrada no CNPJ (ME) nº 05.757.394/0001-20, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão conforme nº 21.0054112, despacho de 01/03/2002, com sede a Av. Senador La Rocque nº 259 - Centro - CEP 65022-000 - Buritirana - MA, resolvem de comum acordo entre si, alterarem o Contrato Social da Empresa de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Quadro Social - Admite-se para sociedade a sócia IRANETH LEITE SILVA, brasileira, casada em comunhão de bens, maior, nascida em 21/11/1971, natural de Imperatriz - MA, comerciante, residente a Rua Rio Grande do Norte nº 2103 - Bairro Bacuri - CEP 65900-520, em Imperatriz - MA, portadora da Cart. de Identidade nº 7722807-1-GEJUSFC/MA e CPF nº 487.885.033-72

CLÁUSULA SEGUNDA - A sócia Laura Pereira de Sa Leite, retira-se por completo da sociedade e repassa no ato da assinatura do presente Instrumento de Alteração Contratual todas as suas quotas de capital correspondente a 3.000 (três mil) quotas com o valor unitário de R\$ 100 (Hum Real) cada, perfazendo o montante de R\$ 300.000,00 (trezentos Mil Reais), dando plena e total quitação de todas as quotas repassadas.

[Handwritten signatures]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA-MA
CNPJ: 07.601.303/0001-22
CONFERE COM ORIGINAL

Cópia

*Arquivado
Laurinha Alves
Laurinha*

Passado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURTANHA-MA
CNPJ: 04.801.303/0001-22
CONFERE COM ORIGINAL

ATIVIDADE QUARTA - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Primário e que não sofreram nenhuma modificação através deste Instrumento de Aliação Contratual, permanecem em vigor.

ATIVIDADE QUARTA - Os sócios declaram sob penas da Lei, que não estão incursos em nenhum dos crimes nela previstos, que os impedem de exercer as atividades mercantis.

Parágrafo único - A responsabilidade dos sócios está limitada ao valor de suas quotas, mas todos responderão solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do CC/2002, artigo 1.053.

Quotas	8.000 (Oito Mil)
Capital Social	R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)
Participação	100% (Cinquenta por cento)

IRANIELI LITE SILVA

Quotas	12.000 (Doze Mil)
Capital Social	R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)
Participação	100% (Cinquenta por cento)

JOSE IVAN PEREIRA LITE

ATIVIDADE TERCEIRA - Mesmo tendo sido alocado no quadro social da empresa, o capital social permaneceu com o valor de R\$20.000,00 (Vinte Mil Reais) dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas unitárias de R\$1,00 (um Real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, neste ato e ficou assim distribuído aos sócios:

14/07/04

14 07 04



JUCEMA

45 : 0 03

148
Nº FIs
CPL

FL. 03/03

E por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições, ratam e assinam toda documentação em 04 (quatro) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, encaminhando para registros e arquivamentos junto aos órgãos competentes.

Imperatriz-Ma., 26 de Setembro de 2003

Jose Iran Pereira Leite
JOSE IRAN PEREIRA LEITE
CPF. 271.988.123-08
CI. 73595597 2 SSP/MA

Iraneth Leite Silva
IRANETH LEITE SILVA
CPF. 487.885.033-72
CI. 77228197 1 GRISPC/MA

Sócia excluída do quadro social cont. cláusula 3ª

Laura Pereira de Sa Leite
Laura Pereira de Sa Leite
CPF. 303.660.383-20
CI. 081930297 2 GJU5FC/MA

Testemunhas:

Silvino A. Moreira
Silvino A. Moreira
CPF. 194.287.168-87
CI. M-851620 SSP/MG

Solange B. de Miranda
Solange B. de Miranda
CPF. 345.768.373-02
CI. 31659940 SSP/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA-MA
CNPJ: 06.901.333/001-122
CONFERE COM ORIGINAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/10/2003

SOB Nº 20030309441

Protocolo: 03/030944-1

Empresa: 21 2 0054412 5

AUTO POSTO BURITIRANA LTDA-ME

Elías Barros dos Santos Junior
ELIAS BARROS DOS SANTOS JUNIOR
CHEFE DE ESC. REREGIONAL DE IMPERA

Carolina

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, AUTO POSTO BURITIRANA LTDA-ME, (CNPJ-MF) Nº 05.757.694/0001-20.

JOSE IRAN PEREIRA LEITE, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascido aos 31/03/1968, natural de João Lisboa estado do Maranhão, filho de Jose Dantas Leite e Laura Pereira de Sá Leite, residente e domiciliada em Imperatriz-MA, à Rua da Paz, nº 06, Parque das Palmeiras, CEP 65.911-760, portador da CNH nº 00163852007-MA emitida em 31/05/2007 e do C.P.F nº 271.988.123-68;

IRANETH LEITE SILVA, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, comerciante, nascida aos 21/11/1974, natural de Imperatriz-MA, filha de Jose Dantas Leite e Laura Pereira de Sá Leite, residente e domiciliada em Imperatriz-MA, à Rua Rio Grande do Norte, nº 2103, Bacuri, CEP 65.900-520, portadora da CNH nº 00304170774-MA emitida em 13/08/2009 e do C.P.F. nº 487.885.033-72, únicos sócios componentes da firma **AUTO POSTO BURITIRANA LTDA ME**, sociedade empresaria limitada, com sede na cidade de Buritirana-MA, à Av. Senador La Roque, Nº 259, Centro, CEP 65.935-500, registrada na Junta Comercial do estado do Maranhão, sob o NIRE **21200544125**, por despacho de **04/06/2003** e inscrita no CNPJ sob o nº **05.757.694/0001-20**, resolvem assim, alterar o contrato social:

CLAUSULA 1ª - Admitir para a sociedade a Sra. **RITA DE CASSIA MAGALHAES LEITE**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascida aos 12/03/1981, natural de João Lisboa estado do Maranhão, filha de Antenor Sousa Magalhães e Maria da Gloria Morais Magalhães, residente e domiciliada em Imperatriz-MA, à Rua da Paz, nº 06, Parque das Palmeiras, CEP 65.911-760, portadora da carteira de identidade nº 18061662001-5 - SSP/MA emitida em 08/08/2001 e do C.P.F. nº 004.693.063-94;

CLAUSULA 2ª - Retira-se da sociedade a Sra. **IRANETH LEITE SILVA**, legítima possuidora de 8.000 (oito mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 8.000,00 (oito mil reais) que cede a título de doação à sócia **RITA DE CASSIA MAGALHAES LEITE**, ora admitida na clausula primeira. A sócia doadora da a sócia recebedora a sociedade plena, geral e irrevogável quitação das quotas ora cedidas, para não mais reclamar em juízo ou fora dele. Com a presente cessão, permanece o capital social inalterado e distribuído da seguinte forma

Sócio	Quotas	(%)	Reais (R\$)
JOSE IRAN PEREIRA LEITE	12.000	60%	12.000,00
RITA DE CASSIA MAGALHAES LEITE	8.000	40%	8.000,00
Total	20.000	100	20.000,00

CLAUSULA 3ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLAUSULA 4ª - A administração da sociedade caberá somente ao sócio **JOSE IRAN PEREIRA LEITE** que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva judicial e extra-judicialmente, sendo-lhe vedado, no entanto o uso da firma em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002);

CLAUSULA 5ª - Os sócios **JOSE IRAN PEREIRA LEITE** e **RITA DE CASSIA MAGALHAES LEITE** terão direito a uma retirada mensal a título de pro labore, que será fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, dentro dos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA-MA
CNPJ: 05.757.694/0001-20
CONFERE COM ORIGINAL

Cassia

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, AUTO POSTO BURITIRANA LTDA-ME, (CNPJ-MF) Nº 05.757.694/0001-20.

150
Nº Fls
CPL

CLAUSULA 6ª – O sócio administrador JOSE IRAN PEREIRA LEITE, declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

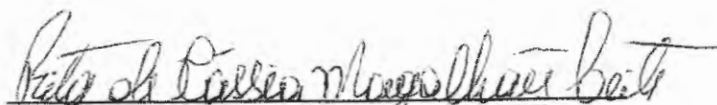
CLAUSULA 7ª - Permanece em vigor as demais clausulas não alteradas de seu contrato social e alteração posterior.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 vias.

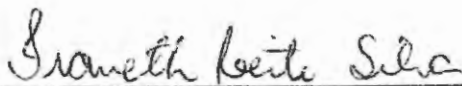
Imperatriz-MA, 19 de Abril de 2012.



JOSE IRAN PEREIRA LEITE
Sócio Administrador
CPF 271.988.123-68



RITA DE CASSIA MAGALHÃES LEITE
Sócia Admitida
CPF 004.693.063-94



IRANETH LEITE SILVA
Sócia Retirante
CPF 487.885.033-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA-MA
CNPJ: 16.013.310/01-22
CONFERE COM ORIGINAL



JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2012
SOB O NÚMERO: 20120244772
Protocolo: 12/024477-2
Empresa: 21 2 0054412 5
AUTO POSTO BURITIRANA LTDA ME

JUCEMA

BARCELO PATRÍCIO SILVA

Nº AE 004.446





151
Nº FIs
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SENADOR LA ROCQUE
Fórum Prof. Doroteu Soares Ribeiro - Avenida Mota e Silva, nº 440, Centro,
Senador La Rocque/MA, CEP 65.935-000, Fone/Fax (99) 3537-1489..

Expediente n. 3797876

Ofício Nº 1023/2014-SJ/SLR

Senador La Rocque, 12 de setembro de 2014.

A(o) Senhor(a)
DIRETOR(A) DA JUCEMA
Rua Pará, 511, Centro
65901-580 - Imperatriz - MA

Ref. ao Processo n. 1046-78.2014.8.10.0131 (10462014)
Ação: **INVENTÁRIO**
Requerente(a)(s): **RITA DE CASSIA MAGALHAES LEITE e OUTROS**
Requerido(a)(s): **JOSE IRAN PEREIRA LEITE**

Assunto: **Informar de decisão.**

Senhor(a) Diretor(a),

Sirvo-me do presente para informar Vossa Senhoria acerca da decisão em anexo para que tome conhecimento e providencie as medidas necessárias para que a decisão seja efetivada e, conseqüentemente, a inventariante possa atuar como representante legal da sociedade empresarial.

Atenciosamente,

Paulo Vital Souto Montenegro
Juiz de Direito Titular

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA MA
CNPJ: 01.661.813/0001-12
CONFERE COM ORIGINAL

Cássia

sócio-administrador JOSÉ IRAN PEREIRA LEITE até o final deste processo de inventário, podendo praticar todos os atos inerentes a qualidade de administradora da empresa.

6. Por fim, no que tange ao pedido de Justiça Gratuita, arguo que, em se tratando de processo de inventário, tem-se que a obrigação quanto ao pagamento das custas correspondente é do espólio e não dos herdeiros. Nessa senda, verifica-se que para análise da concessão da AJG não se pode levar em conta apenas a situação pessoal do herdeiro, mas também o valor dos bens a serem inventariados.

Por isso que, como regra, apenas excepcionalmente o benefício pode ser deferido. Assim, como aqui o acervo patrimonial exibe-se de valor relevante (R\$ 300.000,00), não vislumbro os motivos que ensejem o deferimento do benefício, concedendo-lhe a isenção.

Entretanto, não dispondo, de imediato, os bens do espólio de liquidez, é possibilitado, excepcionalmente, o pagamento das custas processuais quando da venda de um dos bens do acervo patrimonial ou de qualquer modo ao final do processo, com recursos do patrimônio partilhado.

Portanto, nestes termos, INDEFIRO o pedido de Justiça Gratuita, entretanto, autorizo, desde logo, o recolhimento das custas somente ao final do presente processo.

Intimem-se. Cumpra-se.

Senador La Rocque/MA, 29 de agosto de 2014.

PAULO VITAL SOUTO MONTENEGRO
Juiz de Direito Titular

Jan 02/09/2014
ORA/MA 6796

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA-MA
CNPJ 17.169.303/0001-22
CONFERE COM ORIGINAL

Cópia

Autos Nº 10462014
Inventário

DECISÃO

Recebido hoje.

1. Nomeio a Sra. RITA DE CÁSSIA MAGALHÃES LEITE como inventariante (Art. 990, I, CPC), a qual deverá prestar compromisso e as primeiras declarações o prazo de 20(vinte) dias, nos termos do art. 993 do CPC.
2. Diante da apresentação das primeiras declarações, CITEM-SE os herdeiros na forma do parágrafo primeiro do Art. 999, do CPC, e, havendo menores, dê-se ciência ao Ministério Público, para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, manifestarem-se quanto às primeiras declarações.
3. Após tais providências, digam as partes, no prazo comum de 10 (dez) dias sobre as primeiras declarações, conforme dispõe o artigo 1000 do CPC.
4. Após a manifestação dos herdeiros e de eventual decisão, dê-se vista dos autos à Fazenda Pública Estadual, pelo prazo de 20 (vinte) dias.
5. Verifico pedido liminar para que a inventariante administre a empresa AUTO POSTO BURITIRANA LTDA no qual o de cuius era o sócio-administrador.

Em se tratando de sociedade por cotas de responsabilidade limitada, ainda que as cotas do sócio falecido passem aos seus herdeiros, tal fato não os transforma, automaticamente, em sócios da pessoa jurídica, mas sim em credores dessa, com direito de reclamar a parte que lhes toca.

O ingresso dos herdeiros no quadro societário depende do que dispõe o estatuto social a respeito. Não havendo cláusula que confira aos sucessores do sócio falecido o direito de ingressar, desde logo, na composição societária e exigindo o estatuto a anuência do sócio remanescente para a aceitação de novo sócio.

Todavia, no caso em tela, a inventariante é também a sócia remanescente da sociedade empresarial, conforme alteração do estatuto social da sociedade empresária devidamente acostada às fls. 45/46. Dessa forma, não se vislumbra possibilidade de choque de interesses entre eventuais sócios, haja vista ser ela a única remanescente, o que também por via oblíqua não causará nenhum prejuízo aos herdeiros do falecido ou a sócia remanescente, muito pelo contrário, atenderá ao interesse deste e de toda sociedade com a preservação de empregos e geração de renda.

Assim, que não se pode desprestigiar o princípio da preservação da empresa uma vez que, *in casu*, exsurge cristalina a intenção dos herdeiros e da sócia remanescente em prosseguir com os negócios do falecido.

Razão pela qual, verificado ainda os demais requisitos para concessão da medida liminar pretendida (*fumus boni juris* e *periculum in mora*), determino que RITA DE CÁSSIA MAGALHÃES LEITE, nomeada inventariante, passe a administrar a empresa AUTO POSTO BURITIRANA LTDA, CNPJ 05.757.694/0001-20, em substituição ao

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA-MA
CNPJ: 14.801.818/0001-00
CONFEREÇÃO DE AUTOS

Carolina



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SENADOR LA ROCQUE

154
Nº Fls
CPL

Autos Nº 10462014

DECISÃO

Vistos e examinados os autos.

As fls. 104/105 este Juízo determinou que a inventariante passasse a administrar a sociedade empresarial AUTO POSTO BURITIRANA LTDA, em substituição ao falecido sócio-administrador JOSÉ IRAN PEREIRA LEITE.

A inventariante peticionou informando que está encontrando dificuldades para exercer a função de administradora da sociedade, informou que o banco do Brasil não permitiu que a mesma movimentasse as contas da empresa, exercendo a função de representante legal da empresa (fls. 108/109).

Desta forma, acolho pedido retro e determino que o Banco do Brasil e a JUCEMA sejam oficiados para que tomem conhecimento da decisão e providenciem as medidas necessárias para que a decisão seja efetivada e, conseqüentemente, a inventariante possa atuar como representante legal da sociedade empresarial.

Cumpra-se.

Senador La Rocque (MA), 12 de agosto de 2014.

PAULO VITAL SOUTO MONTENEGRO
Juiz de Direito Titular

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA-MA
CNPJ: 13.043.300/0001-22
CONFERE COM ORIGINAL

Costa

AUTO POSTO BURITIRANA

Av. Senador La Rocque nº 259 centro Buritirana – MA

Cnpj: 05.757.694/0001-20

Insc.Estadual: 12.208.830-1



PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-CPL

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial nº 003/2018-CPL realizado pela Prefeitura Municipal de Buritirana - MA e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Buritirana (MA), 23 Janeiro de 2018

Patricia de Cassiano Magalhães Brito
AUTO POSTO BURITIRANA LTDA.

Two handwritten signatures in black ink, one larger and more stylized than the other, positioned below the typed name.

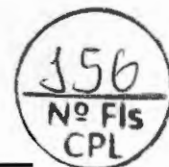
Cassiano

AUTO POSTO BURITIRANA

Av. Senador La Rocque nº 259 centro Buritirana – MA

Cnpj: 05.757.694/0001-20

Insc.Estadual: 12.208.830-1



MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LC Nº 123/06

A empresa AUTO POSTO BURITIRANA LTDA, sob as penas da lei, especialmente o disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, que se encontra enquadrada na condição de **Micro Empresa** e que inexistente fato superveniente que implique no seu desenquadramento dessa situação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buritirana (MA), 23 Janeiro de 2018

Fátima de Cássia Magalhães Auto
AUTO POSTO BURITIRANA LTDA.

A large, stylized handwritten signature in black ink, located in the lower left quadrant of the page.

A smaller, more compact handwritten signature in black ink, located in the lower center of the page.

Cássia

557
Nº FIS
CPL

JUCEMA

GOVERNO DO
MARANHÃO
GOVERNO DE TODOS NÓS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

DADOS DA EMPRESA					
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO BURITIRANA LTDA-ME					
NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			SITUAÇÃO REGISTRO ATIVO		
NIRE (SEDE) 212.0054412-5	CNPJ 05.757.694/0001-20	DATA ARQUIVAMENTO ATO CONSTITUTIVO 27/05/2003	DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE 27/05/2003		
ENDEREÇO COMPLETO AVE SENADOR LA ROQUE, Nº 259, CENTRO, CEP 65922-000, BURITIRANA, BRASIL					
CAPITAL R\$ 20.000,00		CAPITAL INTEGRADO R\$ 20.000,00			
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei nº 123/2006) ME			PRAZO DE DURAÇÃO		
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO					
DATA 17/05/2017	ATO BALANÇO	NUMERO 20170560775	EVENTOS BALANÇO		
OBJETO SOCIAL					
TIPO	DESCRIÇÃO				CÓDIGO
PRINCIPAL	COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES				4731800
SECUNDÁRIA	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES				4732600
SÓCIOS					
NOME EMPRE. / SÓCIO	CPF	CARGO	ENTRADA	SAIDA	VALOR PARTL.
JOSÉ IRAN PEREIRA LEITE	271.988.123-68	ADMINISTRADOR	27/05/2003		R\$ 0,00
JOSÉ IRAN PEREIRA LEITE	271.988.123-68	SÓCIO	27/05/2003		R\$ 12.000,00
RITA DE CASSIA MAGALHÃES LEITE	004.693.063-94	SÓCIO	26/04/2012		R\$ 8.000,00

Cassia

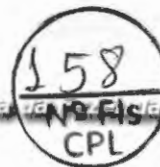


Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública do Cadastro do Estado do
Maranhão

Secretaria de



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 05.757.694/0001-20 **Inscrição Estadual:** 12.208830-1

Razão Social: AUTO POSTO BURITIRANA LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE SENADOR LA ROQUE

Número: 259 **Complemento:**

Bairro: CENTRO

Município: BURITIRANA **UF:** MA

CEP: 65000000 **DDD:** **Telefone:** 35821105

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4731800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS
Principal: AUTOMOTORES

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 21/01/2017

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 04/09/2011 - (Devido emissão voluntária),

EFD a partir de: 01/01/2013, 01/01/2013, 01/01/2013, 01/01/2013,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 22/01/2018

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido por Sefaz/COFEC - Versão 01.7

Cássia